



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

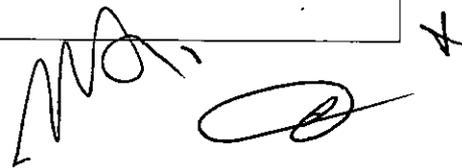
Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Imbiribeira, Recife-PE - CEP 51.170-001

ATA DA 5ª SESSÃO DA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, realizada em 30 de maio de 2017, às 10h30, na sala de sessões da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, sob a presidência do Desembargador Jones Figueiredo Alves. **Presentes** os excelentíssimos magistrados **convocados**: Fernanda P. Chuahy De Paula , Ailton Alfredo de Souza, Raimundo Nonato De S. B. Filho, Marcos Antonio Nery De Azevedo, Maria Rosa Vieira Santos, Jose Marcelon Luiz E Silva,, Maria Eliane Cabral Campos Carvalho, Cicero Bittencourt Magalhães, Edmilson Cruz Junior, Adriano Mariano De Oliveira. **Ausência justificada** dos magistrados: Jose Carlos Vasconcelos Filho, Jose Tadeu Dos Passos Silva Sergio Jose Vieira Lopes, Paulo Roberto De S. Brandão. ABERTA a sessão pelo Excelentíssimo Desembargador **JONES FIGUEIRÉDO ALVES**, Presidente da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, agradeceu a presença de todos e, em seguida, chamou a julgamento o processo da pauta.

| | |
|--|---|
| <p>PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI Nos Embargos Declaratórios No Recurso Inominado Nº 002925-98.2011.8.17.9001 Origem: 10º Juizado Especial Cível da Capital Recorrente: ELDON BRAZ MENDES Advogado: Roseane Batista Silva Braz Recorrido: Bompreço Supermercados do Nordeste S/A Advogado: Paulo Henrique M Barros- OAB-PE 15.131 Recorrido: Sony Brasil Ltda</p> | <p>O Dr. Marcos Nery levantou questão da perda de competência da turma que iniciou o julgamento. A turma deliberou que, pelo princípio da unicidade do julgamento, a composição da turma para este julgamento será a mesma do início do julgamento. Retomado o julgamento, o juiz Ailton Alfredo de Souza proferiu o voto vista, "a primeira divergência que abro em relação ao r. voto do relator, é que admito o pedido de uniformização, fixada a tese jurídica, caberia, em primeiro lugar, à Turma prolatora do Acórdão usar</p> |
|--|---|

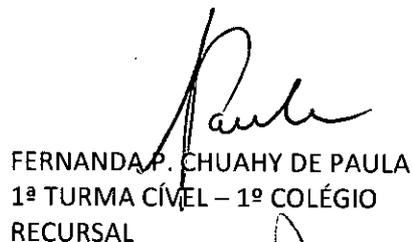
| | |
|---|---|
| <p>Advogado: Eduardo Luiz Brock – OAB-SP 91.311 Gabriela Bacelar – OAB-PE 29097</p> | <p>do que lhe faculta o art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 318/2011, com a nova redação que lhe emprestou a Resolução 394/2017”. O voto vista é no sentido de acolher, parcialmente, o Pedido de Uniformização, para, sem dar efeito imediato ao caso concreto, fixar a seguinte tese: “vício do produto ou do serviço não sanado no prazo legal, sem prejuízo do exercício das opções previstas no art. 18 do CDC, importa em perda do tempo útil do consumidor ensejadora de reparação por dano moral.”</p> <p>O presidente colocou questão de ordem, quanto a aplicabilidade da tese dando efeito concreto,</p> <p>Por maioria de votos, vencido o relator, acolhida a questão de ordem, decidiu o colegiado de conhecer o pedido de uniformização, sem efeito direto e imediato ao caso concreto, fixando a tese no sentido de que o vício não sanado no prazo legal, sem as opções do art. 18 do CDC, importa na perda de tempo útil do consumidor, ensejadora de reparação por dano moral.</p> |
|---|---|



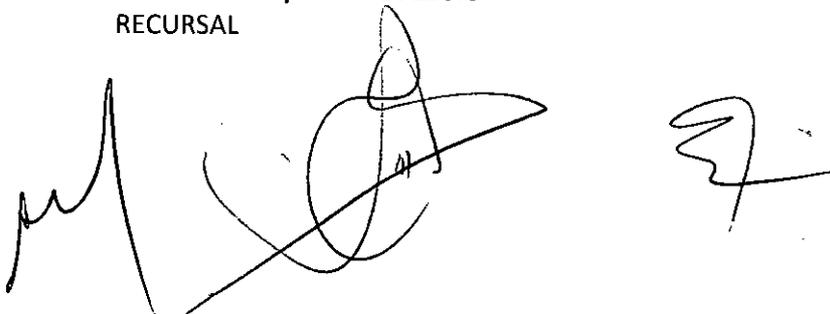
A sessão encerrou-se às 12h05, e dela lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada pelos presentes. Eu, _____, Chefe de Secretaria, digitei.



Des. JONES FIGUEIRÊDO ALVES
Presidente



FERNANDA P. CHUAHY DE PAULA
1ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO
RECURSAL

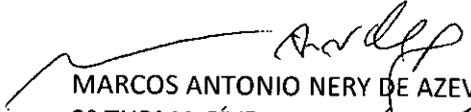




RAIMUNDO NONATO DE S. B. FILHO
2ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO RECURSAL



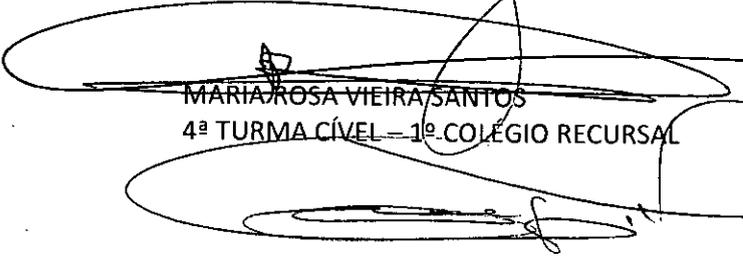
MARIA ELIANE CABRAL CAMPOS CARVALHO
TURMA FAZENDÁRIA – 1º COLÉGIO RECURSAL



MARCOS ANTONIO NERY DE AZEVEDO
3ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO RECURSAL



CICERO BITTENCOURT MAGALHÃES
TURMA CRIMINAL – 1º COLÉGIO RECURSAL



MARIA ROSA VIEIRA SANTOS
4ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO RECURSAL

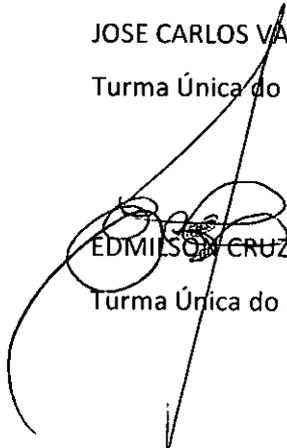
JOSE TADEU DOS PASSOS SILVA
Turma Única do 2º Colégio Recursal

JOSE MARCELON LUIZ E SILVA
5ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO RECURSAL

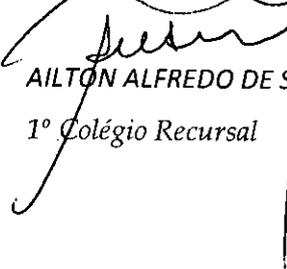
JOSE CARLOS VASCONCELOS FILHO
Turma Única do 4º Colégio Recursal



ADRIANO MARIANO DE OLIVEIRA
6ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO RECURSAL



EDMILSON CRUZ JUNIOR
Turma Única do 3º Colégio Recursal



AILTON ALFREDO DE SOUZA
1º Colégio Recursal

SERGIO JOSE VIEIRA LOPES
7ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO RECURSAL

PAULO ROBERTO DE S. BRANDÃO
8ª TURMA CÍVEL – 1º COLÉGIO RECURSAL

